



PROJETO DE LEI N° 036/2017.

AUTORIA: VER. ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR.

Institui o dia municipal do Desbravador da Igreja Adventista do sétimo dia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Projeto de lei:

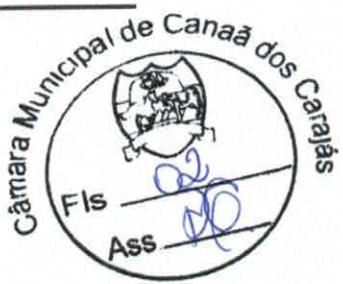
Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, o "Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de Setembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de agosto de 2017.

Zilmar Costa Aguiar Júnior
Zilmar Costa Aguiar Júnior
Presidente da CMCC
Biênio 2017/2018.





JUSTIFICATIVA

Os Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constituem um grupo formado por pessoas de todas as idades, que realizam programas direcionados a adolescentes na faixa etária de 10 a 15 anos, sem distinção de sexo, raça ou religião ou situação econômica, focando sempre no bem estar dos seus semelhantes. Reúnem-se uma vez por semana para aprender a desenvolver talentos, habilidades, percepções e gosto pela natureza, aprendem também a combater o uso de fumo, álcool e drogas.

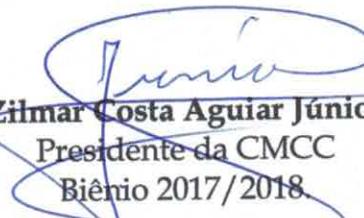
Trabalham em equipe, procurando sempre serem úteis à comunidade, prestam socorro em calamidades e participam ativamente de Campanhas Comunitárias para ajudar pessoas carentes e projetos sociais.

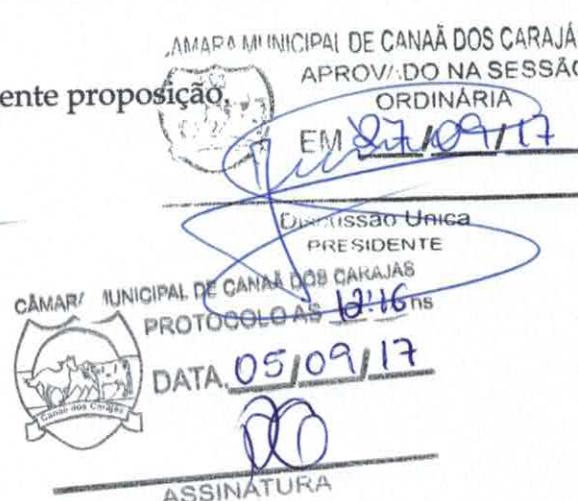
O Clube de Desbravadores, esta presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de 2 milhões de participantes, existem oficialmente desde 1950, como um Programa Oficial da Igreja Adventista do 7º dia.

Em Canaã dos Carajás os Desbravadores estão presentes desde o ano de 2003, sendo que hoje possuem 9 clubes, espalhados pelos bairros, contando com 460 jovens e adolescentes, liderados por 82 jovens líderes.

Considerando, portanto, a importância do trabalho social realizado pelos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, é que apresento a proposição, para homenagear e também, inspirar outros grupos de pessoas a fazerem o bem para a nossa cidade, através de ações e programas dirigidos à crianças e adolescentes.

Conto com o apoio de V.Exas, para a aprovação da presente proposição.


Zilmar Costa Aguiar Júnior
Presidente da CMCC
Biênio 2017/2018





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA N°. 002/2017 À AO PROJETO DE LEI N° 036/2017

Acrescenta nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 036/2017 para instituir o “Dia do Aventureiro” e dá outras providências.

Art. 1º - acrescenta -se nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei 036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam instituídos no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, o “Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia” e o “Dia do Aventureiro”, a serem comemorados, anualmente, no terceiro domingo do mês de Setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA, 26 de setembro de 2017.

Dionízio José Coutinho dos Santos
Vereador





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

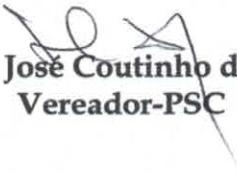


JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Justifica-se a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 036/2017, uma vez que no referido Projeto consta a instituição no Município apenas do "Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia", mas deixou de contemplar o "Dia do Aventureiro", apesar de serem comemorados ambos os dias na mesma data em nossa cidade pela mencionada Igreja, razão pela qual deve ser acrescentada e aprovada a presente emenda aditiva.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres pares, para aprovação dessa Emenda em sua integralidade.


Dionízio José Coutinho dos Santos
Vereador-PSC





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 002/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar a emenda aditiva nº 002/2017, de autoria do vereador Dionísio Coutinho, que acrescenta nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 036/2017 para instituir o “Dia do Aventureiro” e dá outras providências.

Em mensagem Justificativa, o nobre vereador destaca que a Igreja Adventista do Sétimo Dia comemora todos os anos nas mesmas datas o dia dos Desbravadores e dos Aventureiros, razão pela qual deve ser acrescentada no referido projeto de Lei a instituição do dia dos Aventureiros na mesma data de comemoração do dia dos Desbravadores em nossa cidade para consolidar na legislação o que já vem sendo feito na prática.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É da competência da Comissão de Justiça e Redação, segundo o artigo 26, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

CAMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 27/09/17
Parecer
Discussão Única
PRESIDENTE

a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

Por seu turno, o artigo 47 do Regimento Interno estabelece que os projetos



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

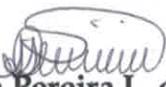


de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

O presente projeto preenche todos os aspectos da legalidade, por ser matéria que a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para tratar de matérias de seu peculiar interesse, bem como em relação aos aspectos gramaticais e lógicos, não há qualquer erro gramatical ou a falta de lógica, eis que, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.

Portanto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação desta Emenda Aditiva de nº 002/2017 ao projeto de Lei 036/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 27 de setembro de 2017.


Maria Pereira L. de Sousa
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Estado do Pará

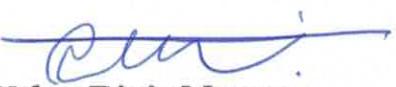
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



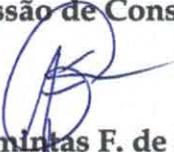
DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os motivos acima expostos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, feita neste parecer com relação à aprovação desta Emenda Aditiva de nº 002/2017 ao projeto de Lei 036/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 27 de setembro de 2017.


Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Amilton F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás - Pará



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 036/2017

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 036/2017, de autoria do Vereador Zilmar Costa Aguiar Júnior, que institui o Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, informa o nobre Vereador que os Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constituem um grupo formado por pessoas de todas as idades, que realizam programas direcionados a adolescentes, sem distinção de sexo, raça ou religião ou situação econômica, focando sempre no bem estar dos seus semelhantes, que trabalham em equipe, procurando sempre serem úteis à comunidade, prestam socorro em calamidades e participam ativamente de Campanhas Comunitárias para ajudar pessoas carentes e projetos sociais, que o Clube de Desbravadores, esta presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de 2 milhões de participantes, existem oficialmente desde 1950, como um Programa Oficial da Igreja Adventista do 7º dia, que em Canaã dos Carajás os Desbravadores estão presentes desde o ano de 2003, sendo que hoje possuem 9 clubes, espalhados pelos bairros, contando com 460 jovens e adolescentes, liderados por 82 jovens líderes.

Não juntou documentos.

Em síntese, é o relatório.

Ab initio, impende salientar que a emissão de Parecer por essa Assessoria Jurídica não substitui o Parecer das Comissões Especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes eleitos e constituem em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros dessa Casa.

Inicialmente observa-se que o referido Projeto de Lei esta redigido em termos claros, objetivos e concisos, devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado e ementa. Verifica-se ainda a existência de mensagem justificativa escrita. A distribuição do texto esta dentro dos padrões



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

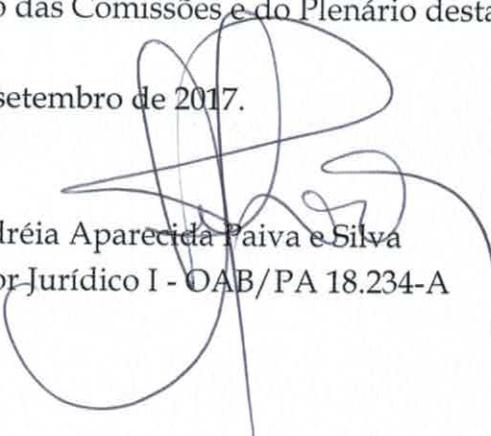


exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo. Tem-se ainda, que o referido Projeto de Lei, não contém vício de ordem formal procedural. Destarte cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Requer, portanto, sejam cumpridos fielmente, os prazos de tramitação nas Comissões a que estiver subordinado o referido Projeto de Lei, conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de setembro de 2017.


Andréia Aparecida Paiva e Silva
Assessor Jurídico I - OAB/PA 18.234-A



Distrital de Desbravadores

União Norte Brasileira da IASD.

CNPJ: 04.930.244/0050-02



Ofício: 0023/2017

V. Exc.^a

Vereador Junior Garra

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

A Coordenação dos Desbravadores em Canaã dos Carajás-PA, vem através deste encaminhar projeto para criação do Dia Municipal dos Desbravadores de Canaã dos Carajás, dia ser comemorado todo terceiro domingo do mês de setembro.

Sem mais para o momento reiteramos votos de agradecimento e estima.

Canaã dos Carajás, 23 de Agosto de 2017.

Rivaldo Mendes
Distrital DBV

Rivaldo Mendes da Silva
Coordenador dos Desbravadores
Email: ms-rivaldo@hotmail.com
(94) 991474066

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 17.49hs
DATA 29/08/17
Assinatura



Distrital de Desbravadores



Quem são os desbravadores?

Meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, ou religião. Reúnem-se uma vez por semana para aprender a desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza.

Vibram com atividades ao ar livre. Gostam de acampamentos, caminhadas, escaladas, explorações nas matas e cavernas. Sabem cozinhar ao ar livre, fazendo fogo sem fósforo. Demonstramos habilidade com a disciplina através de ordem unida, e têm a criatividade despertada pelas artes manuais. Combatem, também, o uso do fumo, álcool e drogas.

Trabalham em equipe procurando sempre serem úteis à comunidade. Prestam, também, socorro em calamidades e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes e projetos sociais. Em tudo o que fazem procuram desenvolver amor a Deus e à Pátria e, além disso, fazem muitos amigos!

O Clube de Desbravadores está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes. Existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia

Meninos e meninas de qualquer fé religiosa podem participar conosco deste movimento que tira da diversidade, o colorido da energia juvenil.

Em Canaã dos Carajás os desbravadores estão presentes desde o ano 2003 com a fundação do primeiro clube na cidade. Hoje temos a presença de 9 clubes, espalhados pelos bairros desta cidade, contamos com 460 juvenis e adolescentes liderados por 82 jovens líderes que não medem esforços para guiarem estes meninos a constituírem um caráter sólido e capaz de se tornarem indivíduos responsáveis e hábeis para os caminhos da vida.

Rivaldo Mendes
Presidente DBV
Rivaldo Mendes Silva

Coordenador Distrital dos Desbravadores de Canaã dos Carajás